



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. 01401/25 – CMV



Votorantim, 03 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente;

Em atenção ao Ofício de nº 0269/25, datado de 18 de novembro de 2025, através do qual nos encaminha o **Requerimento de nº 392/25**, de autoria da Vereadora **Lucélia Matilde Ferrari**, apresentado durante a 40ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, realizada em 18 de novembro de 2025, temos a informar que:

- a) O Governo Municipal encaminhou a comunicação oficial à Secretaria de Estado da Educação de São Paulo manifestando a decisão de não renovar o convênio relativo ao fornecimento da alimentação escolar aos estudantes da rede escolar de ensino, a partir do exercício de 2026. Assim, consideram-se encerradas as tratativas referentes à continuidade a parceria.
- b) Temos a informar que nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a responsabilidade pela execução da alimentação escolar é do ente federativo mantenedor da rede de ensino, desta forma a partir de 2026, a oferta da merenda escolar aos alunos da Rede Estadual de Ensino será de competência exclusiva do Governo Do Estado de São Paulo, que deverá adotar as medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade do serviço. Com a finalização do convênio, automaticamente o repasse não será mais destinado ao Município por ser tratar de verba específica para este fim. Vale salientar que o repasse dos valores já estavam defasados e eram insuficientes para manter a merenda Estadual, onerando o município para suplementar os valores expressivos, conforme normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os repasses financeiros do PNAE são efetuados diretamente ao ente responsável pela execução da alimentação escolar, neste sentido.
 - Durante a vigência do convênio, o Município recebia recursos do PNAE referentes tanto às escolas municipais quanto às escolas estaduais atendidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

- Com o encerramento da execução municipal nas unidades estaduais, o FNDE deixará de repassar ao Município os valores destinados às escolas estaduais, que passarão a ser encaminhados diretamente ao Governo do Estado de São Paulo;
- Não haverá redução dos repasses destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino, que continuarão a receber regularmente os valores vinculados às etapas e modalidades atendidas pelo Município.

Ressaltamos que a alteração acarretará redução proporcional da receita municipal do PNAE, limitada exclusivamente às unidades estaduais.

c) Situação das profissionais atuantes nas unidades estaduais:

As merendeiras que atualmente prestam serviços nas escolas estaduais não são servidoras públicas municipais, tratando-se de funcionárias contratadas por empresa terceirizada, que mantém vínculo jurídico e trabalhista direto com essas profissionais, prestando serviços ao Município por meio de contrato vigente.

Assim, com o encerramento da execução municipal nas unidades estaduais, não competirá ao Município que promover realocação, remanejamento ou desligamento dessas trabalhadoras, uma vez que tais medidas são de responsabilidade exclusiva da empresa terceirizada, em conformidade com a legislação trabalhista e com as cláusulas contratuais aplicáveis.

d) Responsabilidade operacional e administrativa a partir de 2026:

Compete ao Governo do Estado de São Paulo, a partir de 2026, a realização de todas as etapas vinculadas ao fornecimento da merenda escolar nas escolas estaduais, incluindo:

- Aquisição de gêneros alimentícios;
- Logística e distribuição;
- Contratação de fornecedores;
- Supervisão técnica e nutricional;
- Prestação de contas ao FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Reforçando que com o encerramento da execução municipal nas unidades estaduais, o FNDE deixará de repassar ao Município os valores destinados às escolas estaduais, que passarão a ser encaminhados diretamente ao Governo do Estado de São Paulo.

Nestes termos; respeitosamente.



WEBER MAGANHATO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO DE MELO KRIGUER

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP.